



NOTA TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ATENDIMENTO DE ARBOVIROSES

1

ASSUNTO: Autorização para atendimento de casos de arbovirose por Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem

I. INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade de ampliar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde, especialmente no que diz respeito ao atendimento de casos de arbovirose, a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá (SMS/Maricá) estabelece as diretrizes para o atendimento desses casos por Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

II. OBJETIVO

Estabelecer competências dos enfermeiros no atendimento nos casos de arbovirose, incluindo prescrição de medicamentos e solicitação de exames, e dos técnicos de enfermagem, incluindo a realização de avaliação de sinais vitais, notificação do caso e realização da prova do laço, desde que devidamente treinados.

III. RESPONSABILIDADES PARA O ATENDIMENTO

A. Enfermeiros

1. Atendimento integral do grupo A (casos leves);
2. Compartilhamento dos cuidados dos grupos B, C e D (casos moderados e graves);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
Subsecretaria de Promoção e Atenção Primária a Saúde
Coordenadoria Geral de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária
Gerência de Saúde da Família e Comunidade



3. Prescrição de medicamentos utilizados no tratamento de arbovirose;
4. Solicitação de exames laboratoriais necessários para o diagnóstico e acompanhamento dos casos.
5. Supervisionar e orientar os Técnicos de Enfermagem na realização da coleta de sinais vitais e realização de prova do laço.

2

B. Técnicos de Enfermagem

1. Atendimento dos sinais vitais (pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura corporal);
2. Notificação do caso de arbovirose ao sistema de vigilância em saúde;
3. Realização da prova do laço, desde que devidamente treinados, é necessário que a interpretação do exame seja realizada pelo enfermeiro ou médico.

IV. DIRETRIZES DO ATENDIMENTO

A. Enfermeiros

Segundo a Lei Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986, no qual dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências:

“Art. 11. O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:

II - como integrante da equipe de saúde: a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; c) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde.”

Dessa forma, cabe ao profissional enfermeiro:

1. Realizar o atendimento integral dos casos de arbovirose, conforme diretrizes estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
Subsecretaria de Promoção e Atenção Primária a Saúde
Coordenadoria Geral de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária
Gerência de Saúde da Família e Comunidade



2. Prescrever medicamentos e solicitar exames laboratoriais necessários para pacientes com apresentação da dengue sem sinais de alarme, sem condição especial, sem risco social e sem comorbidades.

Grupo A:

- Prescrever hidratação oral por pelo menos 5 dias consecutivos
- Prescrever medicação sintomática oral para dor e febre: Dipirona e Paracetamol, conforme publicação do MS 2024; 2-4
- Orientar a não utilizar salicilatos ou anti-inflamatórios não esteroides e corticosteroides;
- Orientar repouso;
- Orientar o usuário a não se automedicar e a procurar imediatamente o serviço de urgência, em caso de sangramentos ou surgimento de sinais de alarme;
- Agendar o retorno para reavaliação clínica no dia de melhora da febre, em função do possível início da fase crítica. Caso não haja defervescência, retornar no quinto dia da doença;
- Preencher o cartão de acompanhamento da dengue e liberar o usuário para o domicílio com orientações supracitadas.

A prescrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares, descritos neste ofício circular, estão autorizados e encontram-se vigentes a partir da data desta publicação no atendimento das unidades de saúde e polos de atendimento à dengue na atenção primária à saúde do município de Maricá.

MEDICAMENTOS:

Dipirona Sódica - Adultos: 20 gotas (500 mg/ml - 1 ml = 20 gotas) ou 1 comprimido (500 mg) até de 6 em 6 horas. Crianças: 1 gota/kg/dose até de 6 em 6 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
Subsecretaria de Promoção e Atenção Primária a Saúde
Coordenadoria Geral de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária
Gerência de Saúde da Família e Comunidade



Paracetamol - Adultos: 40 - 55 gotas (200 mg/ml - 1 ml = 20 gotas) ou 1 comprimido (500 a 750mg) até de 6 em 6 horas. Crianças: 1 gota/kg/dose até de 6 em 6 horas

Metoclopramida - Adultos: 1cp (10 mg) até de 8 em 8 horas

Bromoprida - Adultos: 40 gotas até de 8 em 8 horas

Sais de Reidratação Oral para Adultos: Calcular o volume de líquidos de 60 a 80ml/kg/dia, sendo um terço com soro de reidratação oral (SRO) e com volume maior no início. Para os dois terços restantes, orientar a ingestão de líquidos caseiros, utilizando-se os meios mais adequados à idade e aos hábitos do paciente. Especificar o volume a ser ingerido por dia. Por exemplo, para um adulto de 70 kg, orientar: $80 \text{ ml} \times 70 \text{ kg} = 5,6 \text{ litros (dia)}$ à 6 litros Período da manhã: 1 L de SRO e 2 L de líquidos caseiros. Período da tarde: 0,5 L de SRO e 1,5 L de líquidos caseiros. Período da noite: 0,5 L de SRO e 0,5 L de líquidos caseiros.

A alimentação não deve ser interrompida durante a hidratação, mas administrada de acordo com a aceitação do paciente.

Sais de Reidratação Oral para Crianças: Orientar a hidratação de forma precoce e abundante, com soro de reidratação oral (SRO). Oferecer sistematicamente de acordo com a tolerância da criança. » até 10 kg: 130 ml/kg/dia; » de 10 a 20 kg: 100 ml/kg/dia; » acima de 20 kg: 80 ml/kg/dia.

Completar a hidratação oral aumentando a oferta de líquidos caseiros. Manter alimentação, inclusive o aleitamento materno, utilizando os meios mais adequados à idade e aos hábitos da criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
Subsecretaria de Promoção e Atenção Primária a Saúde
Coordenadoria Geral de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária
Gerência de Saúde da Família e Comunidade



EXAMES COMPLEMENTARES:

Hemograma Completo Hematócrito / Hemoglobina
Sorologia IgM e IGG para Dengue, zika e chikungunya e RT-PCR para Dengue, zika e chikungunya

B. Técnicos de Enfermagem

1. Realizar o primeiro acolhimento, com registro dos sinais vitais e notificação do caso de arbovirose;
2. Realizar a prova do laço, desde que devidamente treinados e com interpretação realizada pelo enfermeiro ou médico;
3. Realizar Notificação Compulsória dos casos suspeitos;
4. Informar ao Enfermeiro sobre qualquer alteração nos sinais vitais ou condição clínica do paciente.

V. CONCLUSÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Maricá autoriza os Enfermeiros a realizarem atendimento integral nos casos de arbovirose do grupo A e os Técnicos de Enfermagem a realizarem atendimento dos sinais vitais, notificação do caso e realização da prova do laço, desde que devidamente treinados e com interpretação realizada pelo Enfermeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
Subsecretaria de Promoção e Atenção Primária a Saúde
Coordenadoria Geral de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária
Gerência de Saúde da Família e Comunidade



VI. BIBLIOGRAFIA

-Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Resolução COFEN nº 619, de 28 de fevereiro de 2020. Estabelece as atribuições do Técnico e Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2020.

-Conselho Federal de Enfermagem. (COFEN) Nota Técnica nº 001/2024: Comitê de Operações de Emergência em Saúde COES/COFEN [Internet]. Brasília: COFEN; 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/nota-tecnica-no-001-2024-comite-de-operacoes-de-emergencia-emsau-de-coes-cofen>.

-Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (COREN-BA). NOTA TÉCNICA N.º 001/2024 - COMISSÃO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE DO COREN-BA, de 23 de maio de 2024 - disponível em: <https://www.coren-ba.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/NOTA-TECNICA-COREN-BA-Final.pdf>

-Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR). Parecer Técnico nº 013, de 2024. Assunto: Realização da Prova do Laço por Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Curitiba, 2024. Disponível em: <https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-pr/transparencia/104884/download/PDF>

-Ministério da Saúde (BR), Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Doenças Transmissíveis. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança [recurso eletrônico]. 6. ed. Brasília: MS; 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centraisde-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/dengue-diagnostico-e-manejo-clinico-adulto-e-crianca>.

-Ministério da Saúde. Dengue: Manual de Enfermagem. Brasília, 2013.

-PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Ofício nº SMS-OFI-2024/09754, de 08 de março de 2024. Assunto: Normatização, Regulamentação, Organização e Funcionamento. Rio de Janeiro, 2024.

-DECRETO N 94.406/87 | Cofen-Instrutivo Manejo Dengue 2024 revisado.pdf

-LEI Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
Subsecretaria de Promoção e Atenção Primária a Saúde
Coordenadoria Geral de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária
Gerência de Saúde da Família e Comunidade



VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta nota técnica entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Regina Ferreira da Silva
Subsecretária de Promoção e
Atenção Primária à Saúde
Matrícula: 113.647

Regina Ferreira P. B. da Silva
Subsecretaria de Promoção e Atenção Primária a Saúde
Matrícula: 113.647 – SMS